



**Prefeitura Municipal de Guaíba**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 "O povo construindo cidadania"  
 Gestão 2001/2004

*Jurídico*



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Considerando** a Ação de Desapropriação movida pelo Município de Guaíba, através do Processo nº 16.145, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Guaíba, pendente ainda o Mandado de Registro no Cartório de Imóveis deste Município;

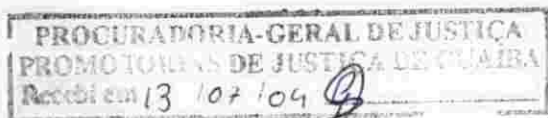
**Considerando** a doação do terreno ao Ministério Público Estadual, para futura construção do prédio sede da Promotoria de Justiça, efetivada em 7 de outubro de 2002, por intermédio da Lei Municipal nº 1.700/2002;

**Considerando** que o imóvel doado ao Ministério Público Estadual, está situado ao lado da área doada ao Poder Judiciário Estadual;

**Considerando** que houve a necessidade de alterar a metragem e descrição do imóvel, em virtude de novas demarcações do terreno doado, solicitada pela Div. de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público, para melhor adequação do mesmo para construção do prédio;

**Considerando** que foi encaminhado a Câmara de Vereadores o Substitutivo Projeto de Lei nº 037/2004, alterando o artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.700/2002;

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, por seu representante legal, Senhor Manoel Stringhini, Prefeito Municipal, pelo Doutor Paulo Alberto Scalco, Procurador-Geral do Município e pelo Senhor César Nogueira de Carvalho, Secretário Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano transfere ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ nº 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, em Porto Alegre, RS, na imissão de posse da seguinte área (nova descrição): uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada na cidade de **Guaíba, RS**, com área superficial de 2.419,71m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados), em quarteirão não definido com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sul, pelo alinhamento da Av. Nestor de Moura Jardim, mede 20,00m (vinte metros); ao Leste, confronta-se com área do Município de Guaíba numa extensão de 120,67m (cento e vinte vírgula sessenta e sete metros); ao Norte, confronta-se com área do Município de Guaíba e mede 20,00m (vinte metros); ao Oeste confronta-se com área do Município de Guaíba numa extensão de 121,30m (cento e vinte e um vírgula trinta metros). Dista pelo alinhamento da Av. Nestor de Moura Jardim, da esquina formada por esta Avenida com a Rua São Paulo que lhe fica ao leste, 125,00 (cento e vinte e cinco metros). Esta área foi destinada para edificação do prédio do Ministério Público Estadual.



*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Guaíba**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**"O povo construindo cidadania"**  
Gestão 2001/2004




Desta forma, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** autoriza o início das obras de construção civil do prédio destinado à Promotoria de Justiça, conforme Projeto Arquitetônico aprovado.

Outrossim, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** assume o compromisso de, tão logo concluído o processo judicial de desapropriação, bem como regularizar a referida área junto ao Registro de Imóveis, transferir, por completo, a propriedade do terreno ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de Escritura Pública de Doação.

Guaíba, 5 de julho de 2004.

  
**MANOEL STRINGHINI,**  
**Prefeito Municipal.**

  
**PAULO ALBERTO SCALCO,**  
**Procurador-Geral do Município.**